



## ***LEI ORDINÁRIA Nº 2235***

*de 10 de dezembro de 2021*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*MANOEL EUGÊNIO NERY, Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando o repasse de recurso financeiro para auxiliar nas despesas em geral e dívidas vincendas.*

*Parágrafo Único. A entidade conveniada deverá apresentar ao convenente, a Certidão Positiva com efeito negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a liberação dos recursos.*

*Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões e cento e sessenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais que serão iguais e sucessivas no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de janeiro a dezembro do ano de 2022.*

*Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, enviando cópia ao Poder Legislativo Municipal.*

*Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

*Camapuã - MS, 10 de dezembro de 2021.*

*MANOEL EUGÊNIO NERY* Prefeito Municipal de Camapuã.

---

*Lei Ordinária Nº 2235/2021 - 10 de dezembro de 2021*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*